

RAZÃO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR POR INEXIGIBILIDADE

Considerando o início do Projeto Câmara Cultural no âmbito do Legislativo Municipal no mês de outubro de 2025;

Considerando que o Projeto Câmara Cultural visa valorizar o patrimônio cultural da cidade, transformando o espaço legislativo em local de encontro, preservação da memória e promoção de manifestações culturais;

Considerando o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos elaborados pela Superintendente de Relações Institucionais evidenciado a importância da apresentação do coral como forma de fortalecer o espírito natalino, celebrando tradições e oferecendo ao público do evento uma experiência acolhedora e afetiva;

Considerando Parecer Jurídico nº 114/2025 exarado pela Superintendência Jurídica sendo favorável à referida contratação mediante processo licitatório na modalidade Inexigibilidade;

Considerando que foram anexados documentos comprobatórios de outros serviços técnicos realizados pelo credor **SOCIEDADE CULTURAL CORAL DO JAMBREIRO (CNPJ 03.771.272/0001-83)** certificando que o valor ofertado está dentro do mercado e equivale à sua proposta de preço;

Considerando também a impossibilidade de competição em casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Por todo exposto, de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, esta Comissão de Contratação apresenta a justificativa e razões da escolha do prestador de serviço, opinando pela ratificação do Processo de Inexigibilidade.

É nossa razão e justificativa para escolha deste.

Nova Lima, 10 de dezembro de 2025.

NEESHA DAIAN LOUREIRO

Agente de Contratação